



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.095 de 02 de dezembro de 2015.

Altera o Perímetro Urbano do Município de Matipó e dá outras providências.

O Povo do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterada a linha perimétrica que demarca o perímetro urbano da sede do Município de Matipó, Estado de Minas Gerais, passando a figurar com a seguinte descrição:

“Partindo do marco denominado **M-00** de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 778.460,00 m e Norte (Y) 7.754.723,00 m referentes ao meridiano central 45°00'; Situado à margem do Rio Matipó, no Bairro Retiro, Junto à divisa do referido Bairro, segue confrontando com a propriedade dos Herdeiros de João Carlos Pereira, junto a cerca divisória, com azimute de 306°23' e distância de 26,38 m, segue até o marco **M-01** de coordenada Norte (Y) 7.754.739,00 m, Este (X) 778.439,00 m; com azimute de 296°01' e distância de 132,30 m, segue até o marco **M-02** de coordenada Norte (Y) 7.754.799,00 m, Este (X) 778.321,00 m; com azimute de 315°30' e distância de 253,80 m, segue até o marco **M-03** de coordenada Norte (Y) 7.754.983,00 m, Este (X) 778.146,00 m; situado a 70,00 m antes da Rua Professora Zélia Rodrigues de Oliveira, com azimute de 344°05' e distância de 231,77 m, segue até o marco **M-04** de coordenada Norte (Y) 7.755.207,00 m, Este (X) 778.086,00 m; daí, confrontando com a divisa do Bairro Retiro e com a propriedade de Sudário Pereira, com azimute de 313°35' e distância de 332,17 m, segue até o marco **M-05** de coordenada Norte (Y) 7.755.440,00 m, Este (X) 777.849,00 m; situado depois da vertente, daí, confrontando com a propriedade dos Herdeiros de Adalberto Leão Pereira e dos Herdeiros de Jorge Bifano, com azimute de 328°09' e distância de 464,85 m, segue até o marco **M-06** de coordenada Norte (Y) 7.755.839,00 m, Este (X) 777.610,00 m; situado ao lado da estrada Matipó/Granada, junto a certa de divisória, daí, confrontando com a propriedade dos Herdeiros de Wander de Abreu Pessoa e Loteamento do Celinho, com azimute de 274°00' e distância de 756,37 m, segue até o marco **M-07** de coordenada Norte (Y) 7.755.904,00 m, Este (X) 776.856,00 m; com azimute de 189°59' e distância de 675,85 m, segue até o marco **M-08** de coordenada Norte (Y) 7.755.240,00 m, Este (X) 776.728,00 m; situado na estrada para a Serrinha, daí, confrontando com o Bairro Boa Esperança e Aníbal de Abreu Machado, com azimute de 212°27' e distância de 712,15 m, segue até o marco **M-09** de coordenada Norte (Y) 7.754.645,00 m, Este (X) 776.336,00 m; com azimute de 143°27' e distância de 173,33 m, segue até o marco **M-10** de coordenada Norte (Y) 7.754.504,00 m, Este (X) 776.437,00 m; daí, confrontando a direita com Aníbal de Abreu Machado e a esquerda com Herdeiros de João Lourenço da Costa, com azimute de 189°13' e distância de 340,16 m, segue até o marco **M-11** de coordenada Norte (Y) 7.754.169,00 m, Este (X) 776.377,00 m; daí, confrontando com a propriedade dos Herdeiros de João Lourenço da Costa e pela direita com a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIPÓ ESTADO DE MINAS GERAIS

propriedade dos Herdeiros de José Canuto da Silva, com azimute de $119^{\circ}48'$ e distância de 670,89 m, segue até o marco **M-12** de coordenada Norte (Y) 7.753.826,00 m, Este (X) 776.954,00 m; situado na rua Capitão Felix Gomes, onde divide a direita com a propriedade dos Herdeiros de José Canuto da Silva e a esquerda com Ruth Aguiar Cunha, seguindo o mesmo alinhamento até o Rio Matipó, descendo pelo seu leito até o encontro com o Rio Santa Margarida e sobe pelo seu leito até a ponte situada na BR-262, Km 72, com azimute de $131^{\circ}58'$ e distância de 3.237,51 m, segue até o marco **M-13** de coordenada Norte (Y) 7.751.621,00 m, Este (X) 779.327,00 m; daí, segue pelo leito do Rio Santa Margarida, com azimute de $141^{\circ}03'$ e distância de 85,16 m, segue até o marco **MC-01** de coordenada Norte (Y) 7.751.553,88 m, Este (X) 779.379,46 m; com azimute de $215^{\circ}42'$ e distância de 403,36 m, segue até o marco **MC-02** de coordenada Norte (Y) 7.751.229,96 m, Este (X) 779.138,69 m; daí, confrontando com a propriedade de José de Abreu Oliveira, com azimute de $124^{\circ}44'$ e distância de 554,37 m, segue até o marco **MC-03** de coordenada Norte (Y) 7.750.906,52 m, Este (X) 779.589,28 m; daí, confrontando com a propriedade de Fernando Pedro Rocha, com azimute de $32^{\circ}45'$ e distância de 234,07 m, segue até o marco **MC-04** de coordenada Norte (Y) 7.751.101,40 m, Este (X) 779.719,18 m; com azimute de $356^{\circ}28'$ e distância de 225,84 m, segue até o marco **MC-05** de coordenada Norte (Y) 7.751.327,13 m, Este (X) 779.708,92 m; com azimute de $339^{\circ}02'$ e distância de 225,53 m, segue até o marco **MC-06** de coordenada Norte (Y) 7.751.539,14 m, Este (X) 779.631,60 m; com azimute de $331^{\circ}00'$ e distância de 279,60 m, segue até o marco **M-14** de coordenada Norte (Y) 7.751.786,00 m, Este (X) 779.500,00 m; desde atravessa a Rodovia Ozires Linhares Fraga, seguindo à margem desta rodovia rumo a Matipó, mantendo sempre uma distância aproximada de 100,00 m da mesma, com azimute de $337^{\circ}14'$ e distância de 2.767,16 m, segue até o marco **M-15** de coordenada Norte (Y) 7.754.356,00 m, Este (X) 778.470,00 m; localizado a 100,00 m do entroncamento da Rua Antônio Carlos Pereira Sobrinho com a estrada Matipó/Caputira. Finalmente do marco **M-15** segue até o marco **M-00**, (início da descrição), com azimute de $358^{\circ}26'21''$, e distância de 367,14 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

Art. 2º - O perímetro descrito no artigo 1º está Geo-referenciado no Sistema Geodésico Brasileiro.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei nº 1.897 de 30 de março de 2006.

Matipó (MG), 02 de dezembro de 2015.


Fábio Henrique Gardingo
Prefeito Municipal